

Mulher que teve imagens íntimas expostas será indenizada

A reprodução pública de imagens de partes íntimas do corpo sem consentimento da pessoa fotografada viola a privacidade humana e dá causa a reparação por danos morais.

PIXNIO



Imagens íntimas de aluna foram exibidas durante uma aula de pós-graduação^{PIXNIO}

Assim, a 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais condenou uma clínica estética e um professor universitário a indenizar uma mulher em R\$ 10 mil por terem exibido fotos dos seus seios. Eles também ficaram sujeitos a uma multa caso voltem a utilizar as imagens, no valor de R\$ 5 mil por ocasião.

A autora da ação havia trabalhado na clínica, período no qual passou por uma eletroterapia para correção de flacidez mamária. Durante o procedimento, foram tiradas fotos de seu peito nu, e ela foi informada de que os registros serviriam apenas para verificação do resultado.

No ano seguinte, porém, durante uma aula de pós-graduação, a mulher se deparou com as fotos tiradas naquela ocasião exibidas em uma apresentação de *slides* do professor, e chegou a se retirar da sala pelo constrangimento. O professor também reproduziu as imagens em seu livro sobre eletroterapia.

A estudante acionou a Justiça, mas seu pedido de indenização e suspensão do uso das fotos foi negado em primeira instância. Na corte estadual, entretanto, seu recurso foi aceito e a sentença acabou sendo modificada.

O desembargador Roberto Vasconcelos, relator do recurso, destacou que os réus não apresentaram nenhum documento que comprovasse que a ex-funcionária da clínica autorizou a utilização das imagens para outros fins. *Com informações da assessoria do TJ-MG.*

1.0024.13.111832-5/001

Clique [aqui](#) para ler o acórdão

Date Created

26/09/2020